



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

## **DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO**

Em atenção aos princípios da publicidade e eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, bem como em observância à Lei Federal nº 12.527/2011, DECLARO para os devidos fins que, no período de 01/01/2021 até a presente data, não houve licitantes ou contratados sancionados administrativamente.

Cordeiro – RJ, 29 de maio de 2024.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito